



MPV 595

00113

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

\_\_\_/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE  
DEZEMBRO DE 2012

## TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA  
5 [ ] ADITIVAAUTOR  
DEPUTADO MÁRCIO FRANÇAPARTIDO  
PSBUF  
SPPÁGINA  
01/01

## EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao caput do artigo 3º, da MPV 595/2012, a seguinte redação:

“Art. 3º A exploração dos portos organizados, instalações portuárias, terminais autorizados ou arrendados, com o objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, deve seguir as seguintes diretrizes:

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo tornar explícito que os terminais “autorizados ou arrendados” também devem ter compromisso com a competitividade o desenvolvimento do país.

DATA

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Dep. Márcio França

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 21/12/2012, às 18:30  
Alexandre Moraes, Mat. 258286